

Diretrizes Esomar

Entrevistas com Jovens e Crianças

ABEP
associação brasileira de empresas de pesquisa



**CONSELHO DE
AUTO-REGULAMENTAÇÃO
DA ATIVIDADE DE PESQUISA**

Entrevistas com Jovens e Crianças

Introdução

Um considerável número de pesquisas é realizado entre jovens e crianças por motivos econômicos e sociológicos. Essa é uma forma de pesquisa legítima e valiosa, mas de acordo com a Regra 6 do Código Internacional ICC/ESOMAR, ela necessita de cuidados especiais e precauções da parte do pesquisador. Essa diretriz explica detalhadamente o significado destes cuidados. Ela está concentrada nos aspectos éticos envolvidos e não lida com problemas técnicos.

Na condução desse tipo de pesquisa:

. O bem estar das crianças e dos jovens é a principal consideração – eles não devem ser perturbados ou prejudicados pela experiência de serem entrevistados.

. Os pais ou qualquer pessoa agindo como guardião de uma criança ou de um jovem que participe de um projeto de pesquisa devem se sentir confiantes que a segurança, os direitos e os interesses dos mesmos estão totalmente protegidos.

. Os entrevistadores e outros pesquisadores envolvidos no projeto devem estar protegidos contra quaisquer desentendimentos ou possíveis alegações de desvio de conduta que possam surgir em decorrência do seu relacionamento com as crianças ou jovens participantes no projeto.

. As autoridades e o público em geral devem se sentir confiantes que toda pesquisa realizada com crianças e jovens será conduzida no mais alto nível ético e que não haverá qualquer possibilidade de abuso contra eles.

Uma dificuldade, é que atualmente não há uma definição internacional comum do termo “criança” ou “jovem”. Mesmo dentro de um mesmo país essa definição pode variar dependendo da atividade em questão, pois seria muito difícil concordar com uma definição geral baseada em fatores como os poderes cognitivos de uma criança para alcançar os objetivos mencionados acima, essa Diretriz tem uma abordagem prática e direta sobre o assunto. O seguinte procedimento deve ser adotado quando estudos são realizados com crianças e jovens:

- 1) O pesquisador deve respeitar qualquer definição relevante incorporada a qualquer Código Nacional de Conduta e/ou a legislação nacional.
- 2) Onde não existam tais definições nacionais específicas, “criança” deve ser definida como menor de 14 anos e “jovem” como tendo entre 14 e 17 anos.

Não parece prático tentar detalhar diferentes regras para diferentes faixas etárias. Embora uma criança de 7 e uma de 13 anos freqüentemente não possam responder às mesmas perguntas ou opinar sobre os mesmos assuntos, a questão será analisada pelo bom senso e boa prática de pesquisa mais que a questão da ética. No entanto, os pesquisadores devem permanecer em alerta para situações em que a natureza sensível da pesquisa ou suas circunstâncias exijam um cuidado especial com jovens e crianças de qualquer idade. Um critério importante deve ser que os pais ou a pessoa responsável pelo respondente sempre conheçam o conteúdo ou circunstâncias da entrevista, nenhuma pessoa sensata poderia esperar que ele ou ela se aborrecessem ou ficassem perturbados.

E mais, as entrevistas de jovens e crianças devem respeitar em todos os aspectos as regras gerais expostas no principal Código Internacional ICC/ESOMAR, respeitando também todos os requisitos de proteção de informação e outras legislações assim como qualquer Código Nacional de Prática de Pesquisa.

Requisitos

a) No caso de crianças menores de 14 anos:

1. Quando uma pesquisa estiver sendo realizada dentro de um “ambiente protegido”, como em uma escola ou centro de lazer, no qual uma pessoa com autoridade, tem total responsabilidade pela proteção da criança, então, a permissão do adulto que supervisiona esse local (como uma professora) tem que ser obtida antes que se inicie qualquer entrevista.
2. Em qualquer outro ambiente (em casa, na rua ou em outro lugar público) a permissão dos pais, guardiões ou outra pessoa a quem os pais tenham transferido a responsabilidade pelo menor deve ser obtida antes que a criança seja abordada para uma entrevista. Um menor jamais deve ser abordado para uma entrevista a menos que ele esteja acompanhado por um adulto responsável.
- 3) Quando é solicitada permissão para uma entrevista com um menor deve-se fornecer informação suficiente à pessoa responsável pela criança para que ela possa chegar a uma conclusão consciente sobre tal consentimento. Quando não for possível que o responsável veja ou ouça as perguntas que serão feitas, o objeto e a natureza da entrevista devem ser esclarecidos e uma

explicação deve ser dada sobre qualquer pergunta potencialmente sensível ou constrangedora que possa aparecer. A identidade da pessoa que dará a permissão para a entrevista deve ser registrada, não necessariamente por escrito.

- 4) Quando entrevistas com crianças são realizadas é normalmente desejável que algum adulto responsável (fora o entrevistador) fique por perto enquanto o estudo é realizado. Isto é especialmente importante no caso de uma entrevista na casa do respondente. No entanto não é necessário que esta pessoa esteja presente na mesma sala, isto pode ser inconveniente em certos casos por razões metodológicas (ex: quando as respostas possam sofrer algum tipo de influência).
- 5) Se for pedido ao menor que teste algum produto, a pessoa responsável deve ser autorizada a vê-lo e, se quiser, experimentá-lo.

b) Para TODAS as crianças e jovens:

- 6) Nos casos que envolvam testes de qualquer produto, o pesquisador deve tomar um cuidado especial ao checar:
 - Que estes sejam seguros para consumo (ex: alimentos, confeitos) ou para utilização (ex: brinquedos). O pesquisador deve confirmar isso com o fornecedor do produto (normalmente por escrito), mesmo que este último seja legalmente responsável por qualquer problema causado pelo produto.
 - Que o jovem ou a criança não sofram de qualquer tipo de alergia (alimentar ou dermatológica).
 - Que o jovem e a criança não se envolvam com qualquer tipo de ação ilegal (ex: consumo de bebidas alcoólicas).
 - Quando possível que a opinião dos pais ou guardiões sobre produtos que eles não gostariam que seus filhos experimentassem seja respeitada.
- 7) O pesquisador deve levar em conta o grau de maturidade da criança ou do jovem envolvidos, quando considerar quais os assuntos que podem ou não ser abordados em uma entrevista. Enquanto possa ser imperativo evitar certos assuntos quando se entrevista uma criança (ex: assunto que possam assustá-los), ou um jovem desde que as precauções apropriadas sejam tomadas. Isto é mais uma vez uma questão de boa prática de pesquisa e de ética. Para se entrevistar crianças ou jovens alguns cuidados especiais são necessários como àqueles que possam perturbá-los ou preocupá-los em suas relações no grupo, ou àqueles que correm o risco de criar tensão entre eles e seus pais ou responsáveis.
- 8) Algumas vezes existem razões válidas e importantes (ex: ajudar na orientação sobre regras sociais) para abordar temas que requerem cuidados especiais como os citados no item 7 acima. Nesse caso é essencial que uma completa explicação seja dada à pessoa responsável pelo menor e que se obtenha uma autorização por escrito; e também que providências sejam tomadas no sentido de garantir que a criança ou o jovem não se sintam preocupados, confusos ou desorientados pelos questionamentos.
- 9) Em geral não é necessário utilizar tipos especiais de entrevistador para pesquisas entre crianças e jovens. Muitos entrevistadores experientes são capazes de ser treinados para esse tipo de trabalho. No entanto, é muito importante que a pessoa que vá conduzir essa entrevista seja cuidadosamente analisada para que esteja a altura de tal responsabilidade dada a crescente preocupação dos pais e do público em geral no que diz respeito à proteção dos jovens e especialmente das crianças.

A atitude e o comportamento dos entrevistadores vis-à-vis as crianças devem ser claramente aqueles que inspirem confiança e não suspeita entre o público. Trabalhando em tempo integral ou ocasionalmente, os entrevistadores devem receber treinamento especial para esse tipo de trabalho, incluindo, em particular, as precauções a serem tomadas, os métodos corretos de se obter uma autorização, os cuidados necessários para estabelecer uma boa relação com as crianças, etc. Os entrevistadores devem conhecer e seguir os requisitos dessa Diretriz, o Código Internacional ICC/ESOMAR, bem como qualquer Código Nacional de Conduta ou Diretriz sobre entrevistas com jovens e crianças.
- 10) No caso das pesquisas por telefone – e principalmente nas pesquisas pela Internet – é muito difícil determinar a idade do respondente no primeiro contato e obter a autorização da pessoa responsável para a realização da pesquisa. No entanto, apesar dessas dificuldades o pesquisador deve tentar ainda seguir os princípios apresentados nessa Diretriz. Isso pode significar que certos tipos de pesquisa não deveriam ser realizados; em caso de dúvida – ou nos raros casos onde algum procedimento alternativo possa parecer mais apropriado – o pesquisador deve consultar o Comitê de Padrões Profissionais ESOMAR ou a ABEP – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa.